

PARTICIPANTE
PROCINADO

CONHEÇA O PLANO DE
BENEFÍCIOS
DA FUNPRESP-JUD



Patrocinadores



Consulte a lista completa em nosso site.

Você, **membro** ou **servidor** que tomou posse após **14/10/2013**, está sujeito ao novo Regime de Previdência do Servidor Público (RPPS), que limita o valor da sua aposentadoria ou pensão ao teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

A **Funpresp-Jud** foi criada para cuidar da previdência complementar dos servidores efetivos do Poder Judiciário da União, do Ministério Público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público. É vinculada ao Supremo Tribunal Federal e não possui fins lucrativos. Aqui você é o dono da sua previdência!

Não perca tempo e proteja a sua renda das perdas da aposentadoria! Preencha a ficha de inscrição (*online* ou física) ou o formulário de informações complementares da adesão automática, e entregue na unidade de Gestão de Pessoas do seu órgão de lotação.

► Qual é o seu projeto de vida?

Todos temos vários projetos, especialmente para a fase da aposentadoria. Quem nunca ouviu alguém afirmar: ***"quando eu me aposentar, vou viajar, descansar, aproveitar a vida..."***

Para isso, você precisa ter uma renda adequada para financiar os projetos desejados na aposentadoria.

A **Funpresp-Jud** é uma alternativa de investimento seguro, fácil, de baixo custo e de reduzido risco. Aqui, nós vamos auxiliá-lo a ter uma renda mais adequada para realizar os seus projetos de vida.

► Por que preciso de um plano de previdência complementar?

A partir da publicação da Lei 12.618/2012, o valor da sua aposentadoria ou pensão ficou limitado ao teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

O Plano de Benefícios da **Funpresp-Jud** possibilita a complementação do valor que ficará descoberto na aposentadoria, proporcionando uma renda mais adequada para você ou pensão para os seus beneficiários.

► Qual a melhor hora para começar a investir?

Ainda hoje!

O ideal é que a sua adesão seja feita no momento da posse, para você usufruir das vantagens oferecidas pela **Funpresp-Jud** desde o início da sua carreira.

Quanto mais cedo você começar a contribuir, **mais protegerá a sua renda futura!**

► Como funciona o plano de previdência complementar fechado?

Ao se inscrever no Plano de Benefícios da **Funpresp-Jud**, você inicia um investimento de longo prazo, com uma característica muito especial no caso de participante patrocinado: **você não poupa sozinho!**

O órgão ao qual você está vinculado (patrocinador) também realizará contribuições para você, de forma paritária, conforme regulamento do Plano de Benefícios.

Explicando com números (contribuição bruta de R\$ 100,00):

Contribuição Bruta Mensal	Incentivo Fiscal (27,5% no IRPF)	Contribuição Líquida Mensal	Investimento Imediato na Conta	R\$ 72,50	100,0%
R\$ 100,00	- R\$ 27,50	R\$ 72,50	Ganho Mensal	R\$ 93,30	128,69%

Para a Funpresp-Jud	Taxa de Carregamento* (3,75%) e FCBE** (13,35%)	Aporte Imediato na sua conta individual	
Você	R\$ 100,00	- R\$ 17,10	R\$ 82,90 114,34%
União	R\$ 100,00	- R\$ 17,10	R\$ 82,90 114,34%
Total	R\$ 200,00	- R\$ 34,20	R\$ 165,80 228,68%

*Taxa de Carregamento: custeio das despesas administrativas da Funpresp-Jud

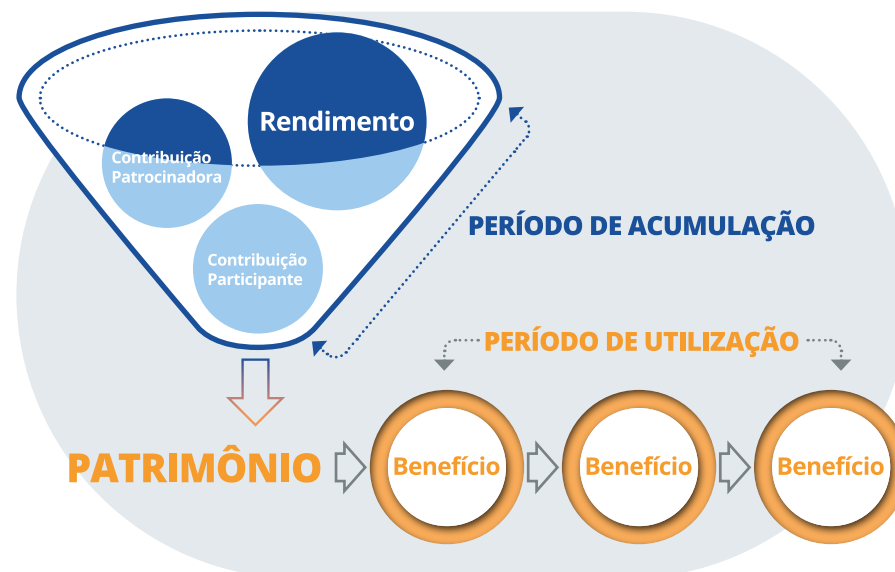
**Fundo de Cobertura de Benefícios Extraordinários: custeio de aposentadorias com TC reduzido e do risco de morte, invalidez e sobrevivência.

Esses recursos deverão garantir o recebimento de uma renda complementar de aposentadoria para você ou de pensão para seus beneficiários.

A renda adicional da **Funpresp-Jud**, somada a que você já tem direito no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), possibilitará preservar o seu nível de renda do período de atividade.

O valor da renda complementar que você receberá no futuro dependerá de sua evolução na carreira, dos valores contribuídos, do período de acumulação e dos resultados dos **investimentos**.

A dinâmica de um plano de previdência complementar é dividida em duas fases: a primeira é o período de **acumulação** e a segunda é o período de **utilização do patrimônio**.



► Por que a Funpresp-Jud é diferente?

A principal diferença é que na **Funpresp-Jud** o seu ganho é maior, porque o patrocinador contribui com você para a formação de sua reserva individual.

A **Funpresp-Jud** integra a administração indireta do Poder Judiciário e está vinculada ao Supremo Tribunal Federal.

Além disso, na **Funpresp-Jud**, você não é cliente, é **dono**! Você pode participar diretamente da gestão e fiscalização, por meio de eleições de representantes dos participantes.

A **Funpresp-Jud** é uma entidade sem fins lucrativos, ou seja, todos os seus ganhos serão compartilhados entre os seus participantes. Isso, em longo prazo, faz uma grande diferença.

► Quais benefícios o plano oferece?

Renda de Aposentadoria: com prazo certo em meses, definido pela expectativa de sobrevida apurada na data da concessão e com valor a depender do saldo acumulado na reserva individual do participante.

Renda de Aposentadoria por Invalidez: com prazo certo em meses, definido pela expectativa de sobrevida apurada na data da concessão. O valor dependerá do saldo acumulado em sua reserva individual até o momento da solicitação e da concessão da aposentadoria por invalidez no RGPS ou RPPS. O valor mínimo será 5% da remuneração de participação (base de contribuição para **Funpresp-Jud**).

Renda de Pensão por Morte do participante ativo: concedida aos beneficiários, com prazo certo em meses, definido pela expectativa de sobrevida de cada beneficiário e pelo tempo faltante para o beneficiário não inválido atingir a idade de 21 anos (para filhos e enteados) - o que for maior - apurados na data da concessão. O valor dependerá do saldo acumulado em sua reserva individual até o momento da solicitação e da concessão da pensão por morte no Regime Geral de Previdência Social (RGPS) ou no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). O valor mínimo será 5% da remuneração de participação (base de contribuição para **Funpresp-Jud**).

Renda de Pensão por Morte do Participante Assistido: concedida aos beneficiários, com prazo certo em meses, definido pela expectativa de sobrevida de cada beneficiário e pelo tempo faltante para o beneficiário não inválido atingir a idade de 21 anos (para filhos e enteados) - o que for maior - apurados na data da concessão. Correspondente a 70% da última prestação paga ao participante assistido quando da sua morte, desde que não tenha ocorrido alteração da composição do grupo familiar.

Renda Suplementar: concedida aos participantes ou beneficiários, com prazo certo em meses, definida no momento da concessão, dentro do intervalo de 60 a 480 meses, desde que haja saldo na conta de Reserva Acumulada Suplementar, que é formada por contribuições vinculadas, facultativas, aportes (CAR), portabilidades e cashback. É possível solicitar, no momento da concessão, o saque de até 25% do valor para pagamento à vista, desde que haja concessão de benefício de aposentadoria pelo Plano ou cumprimento de todos os requisitos para a concessão de aposentadoria no RGPS ou no RPPS, ou para os beneficiários, mediante a concessão de pensão por morte no RGPS ou no RPPS.

► O que é remuneração de participação?

É a diferença entre o teto do RGPS e o subsídio ou vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual ou quaisquer outras vantagens e, mediante opção do participante, das parcelas remuneratórias percebidas em decorrência do local de trabalho e do exercício de cargo em comissão ou função comissionada, excluídas as vantagens previstas na Lei 10.887/2004. Veja os exemplos:

	Base de Contribuição	Teto do RGPS	Remuneração de Participação
Técnico	R\$ 8.529,66	R\$ 7.786,02	R\$ 743,64
Analista	R\$ 13.994,78	R\$ 7.786,02	R\$ 6.208,76
Membro	R\$ 35.845,21	R\$ 7.786,02	R\$ 28.059,19

► Quanto preciso investir?

Você tem a opção de escolher entre cinco faixas de **investimento**. O valor será descontado da sua remuneração de participação.

Os percentuais para a contribuição são de **6,5%, 7%, 7,5%, 8% e 8,5%**.

O patrocinador fará uma contribuição paritária (igual), considerando o percentual escolhido.

	Técnico	Analista	Membro da Magistratura ou do Ministério Público
6,5%	R\$ 48,34	R\$ 403,57	R\$ 1.823,85
7,0%	R\$ 52,05	R\$ 434,61	R\$ 1.964,14
7,5%	R\$ 55,77	R\$ 465,66	R\$ 2.104,44
8,0%	R\$ 59,49	R\$ 496,70	R\$ 2.244,74
8,5%	R\$ 63,21	R\$ 527,74	R\$ 2.385,03

Todas as contribuições, dos participantes e dos patrocinadores, também incidirão sobre a Gratificação Natalina (13º Salário).

► Como faço para mudar meu percentual de contribuição?

Você pode requerer nos meses de maio e novembro a revisão da alíquota da sua contribuição normal, que passará a vigorar a partir do mês de julho e janeiro, respectivamente.

► Como faço para aumentar meu investimento?

É muito fácil, faça **contribuições facultativas**! É possível realizar contribuições facultativas **de forma mensal ou esporádica**, com valor definido pelo participante, observado o limite mínimo de 2,5% incidente sobre a respectiva remuneração de participação.

A contribuição facultativa não conta com o patrocínio da instituição à qual o participante está vinculado, mas permite dedução de até 12% da renda bruta tributável anual no Imposto de Renda. Além disso, é isenta da taxa de carregamento.

Para contribuir de **forma mensal**, basta preencher o formulário de Alteração, Inclusão ou Exclusão de Contribuição disponível no site da **Funpresp-Jud** (menu Seu Plano) e entregar na área de Gestão de Pessoas do órgão onde você trabalha.

Você pode alterar o percentual da contribuição facultativa a qualquer tempo. Basta preencher o formulário de Alteração de Contribuição e entregar na área de Gestão de Pessoas do órgão onde você trabalha.

Já para realizar contribuições facultativas de **forma esporádica** ao longo do ano, basta fazer o pagamento através das seguintes opções:

- **Pix: CNPJ:** 48.307.570/0001-55. O pagamento precisa ser feito por uma conta da qual o participante seja o titular, para possibilitar a identificação.
- **TED ou transferência:** Banco do Brasil, Agência 4.200-5, Conta Corrente 7508-6.

Para todas as opções de pagamento de contribuição esporádica, o participante precisará encaminhar o comprovante para o e-mail: arquivos@funpresjud.com.br.

► Quais são as taxas da Funpresp-Jud?

Sempre pensando em você, a **Funpresp-Jud** cobra apenas taxa de carregamento sobre as contribuições normais. Não há cobrança de taxa de carregamento sobre as contribuições facultativas e nem sobre os resgates ou portabilidades. Atualmente a taxa de carregamento é de 3,75%.

Não há cobrança de taxa de administração sobre nenhum tipo de contribuição.

A taxa de carregamento é um percentual cobrado uma única vez sobre cada contribuição realizada. A parcela remanescente da contribuição será alocada para a formação do patrimônio do participante. A partir daí, incidirá a rentabilidade e será formada a reserva previdenciária do servidor. Observe que é diferente das entidades e instituições que cobram taxa de administração, que incide anualmente sobre o patrimônio total do participante, formado por contribuições, portabilidades e pela rentabilidade auferida ao longo do tempo.

► Onde meu capital será investido?

A **Funpresp-Jud** conta com uma equipe altamente especializada e utiliza critérios técnicos na condução das aplicações, seguindo as regras específicas para os fundos de pensão e as determinações do Conselho Deliberativo, contidas na Política de Investimentos da Fundação.

Para a gestão dos recursos, que pode ser realizada por meio de carteira própria, carteira administrada ou fundos de investimento, a **Funpresp-Jud** contrata somente instituições, administradoras de carteiras ou fundos de investimento que estejam autorizadas e registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Pautada na transparência, a nossa equipe está à disposição para esclarecimentos. Você pode acompanhar todas as movimentações por meio de relatórios emitidos periodicamente, que estão disponíveis no site da Fundação.

► Perfis de Investimentos

A **Funpresp-Jud se prepara** para oferecer três perfis de investimentos para os seus participantes!

O **Vértice 2040** e o **Vértice 2050** foram criados para adequar os níveis de risco dos investimentos de cada participante à data provável da sua aposentadoria.

Já o perfil **Assistidos** é para aqueles que passam a receber renda de previdência complementar pela **Funpresp-Jud**, embora também seja uma opção de escolha para os demais participantes.

O modelo adotado pela **Funpresp-Jud** é o Ciclo de Vida, baseado no conceito de Fundos Data-Alvo, que utiliza a data de aposentadoria do participante para a estruturação das carteiras de investimentos. A estratégia de alocação dos recursos é dinâmica, porém ajustada de maneira gradual com o objetivo de maximizar a rentabilidade dos investimentos de acordo com o nível de risco, que será reduzido ao longo do tempo para garantir mais estabilidade à medida que se aproxima a data de aposentadoria.

Em breve serão divulgadas novas informações!

IMPORTANTE: Este conteúdo não representa compromisso da Funpresp-Jud com resultados futuros dos perfis de investimento.

► Regime de Tributação do IRPF

Existem dois regimes de tributação aplicáveis durante o período de **recebimento dos benefícios** ou no momento **resgate: progressivo e regressivo.**

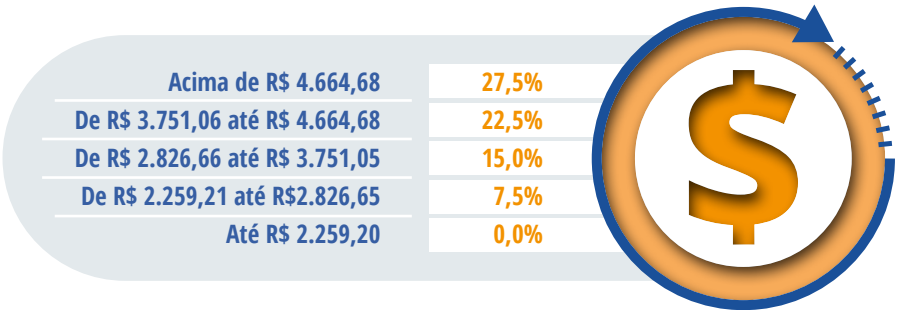
IMPORTANTE: De acordo com a Lei 14.803, de 10/1/20214, os participantes podem optar pelo regime de tributação até o momento da obtenção do benefício ou da requisição do primeiro resgate dos valores acumulados, de forma irrevogável.

Caso os novos participantes não manifestem a opção pelo regime regressivo, poderão os assistidos, os beneficiários ou seus representantes legais fazê-lo, desde que atendidos os requisitos necessários para a obtenção do benefício ou do resgate.

A Lei 14.803/2024 autoriza que participantes que já fizeram a opção pelo regime de tributação regressivo, até 10/1/2024, possam exercer novamente a opção até o momento da obtenção do benefício ou da requisição do primeiro resgate, de **forma irretratável**.

Regime Progressivo

Baseia-se na premissa de que **quanto maior o benefício, maior será a alíquota do imposto**. É utilizada a tabela padrão de recolhimento do imposto de renda e possibilita abatimentos com dependentes, saúde, educação e aplicação da alíquota de isenção para maiores de 65 anos.



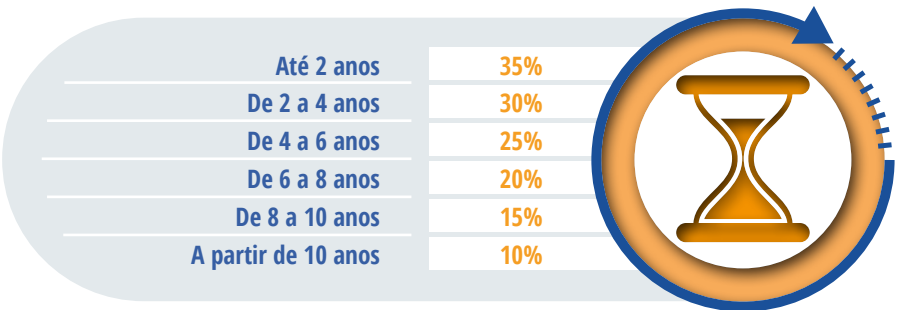
Regime Regressivo

Baseia-se na seguinte premissa: **quanto maior o tempo de permanência no plano, menor o imposto**, ou seja, há um estímulo tributário para aquele que acumula seus recursos por mais tempo, o que é o objetivo principal da previdência complementar.

A alíquota diminui com o tempo, chegando ao mínimo de 10%, e leva em conta o tempo de permanência de cada parcela de contribuição vertida ao plano de benefícios. No entanto, não há abatimentos com dependentes, saúde, educação e aplicação da alíquota de isenção para maiores de 65 anos.

É a melhor opção para o participante que tem a perspectiva de utilizar o valor acumulado no longo prazo, seja pelo recebimento do benefício de aposentadoria ou pela opção pelo resgate.

É importante destacar que, na hipótese de resgate da reserva, total ou parcialmente, o valor será tributado com a alíquota correspondente **ao prazo em que os recursos permaneceram no Plano de Benefícios**.



► O Benefício Fiscal

Ao contribuir para a **Funpresp-Jud**, além de assegurar a complementação da sua aposentadoria, você tem um incentivo de natureza tributária.

O benefício fiscal pode alcançar até 27,5% do total das contribuições realizadas.

Todas as contribuições para o Plano podem ser deduzidas do imposto de renda até o limite de 12% dos rendimentos brutos tributáveis anuais.

No entanto, as deduções relativas às contribuições para as entidades de previdência complementar, desde que limitadas à alíquota de contribuição do

ente público patrocinador (patrocinada), não se sujeitam ao limite conjunto de dedução de 12% do total dos rendimentos computados na determinação da base de cálculo do IRPF devido na declaração de ajuste anual, conforme *caput* e § 6º do art. 11 da Lei 9.532/1997.

Dessa forma, o valor que você contribuiu será deduzido do IRPF:

- Na fonte, quando as contribuições forem descontadas no seu contracheque; e/ou
- No ajuste anual, se as contribuições forem realizadas diretamente a **Funpresp-Jud**.

Veja no exemplo, utilizando a alíquota de 27,5%, que o valor contribuído para a previdência complementar é deduzido da base tributável (utilizando a base anual):

Renda Bruta Tributável Anual	Contribuições para o RPC	Renda Bruta Tributável Anual
R\$ 100.000,00	Limite (até 12%): R\$ 12.000,00	R\$ 88.000,00
IRPF a pagar: R\$ 17.067,68	Incentivo Fiscal: R\$ 3.300,00	IRPF a pagar: R\$ 13.767,68
Desembolso efetivo: R\$ 8.700,00		

► Como calcular meu IRPF durante a aposentadoria?

O participante ao se aposentar receberá duas rendas, uma pelo RPPS e uma segunda renda complementar pela **Funpresp-Jud**. Você pagará imposto de renda sobre as duas fontes da seguinte forma:

Aposentadoria RPPS	Benefício Funpresp-Jud		
Valor até R\$ 7.786,02 (teto do RGPS)	Valor = Reserva acumulada		
Alíquota de até 27,5%	Tabela Progressiva	ou	Tabela Regressiva

O servidor que tiver migrado de regime de previdência e se inscrito na **Função** receberá ainda uma terceira renda, o Benefício Especial (BE), pago pela União. O BE não está sujeito à incidência de contribuição previdenciária (RPPS), mas está sujeito à incidência de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF).

► Posso permanecer no plano se eu sair do serviço público?

Sim, você pode manter seus investimentos na **Funpresp-Jud** de duas formas:

PARTICIPANTE AUTOPATROCINADO: você mantém o pagamento das suas contribuições e, caso seja participante patrocinado*, também assume o pagamento das contribuições do patrocinador.

**As exclusões das parcelas remuneratórias facultativas podem ser solicitadas até a data da vacância, para fins de alteração da remuneração de participação do autopatrocinado. São exemplos parcelas remuneratórias facultativas: exercício de cargo em comissão, função de confiança e local de trabalho.*

PARTICIPANTE REMIDO: você suspende o pagamento das suas contribuições e mantém apenas custeio das despesas administrativas. Quando tiver reunido às condições para se aposentar pelas regras do plano de benefícios, você receberá o seu benefício de aposentadoria.

► Como faço para resgatar o meu saldo?

O resgate só é permitido em duas ocasiões: quando cessar o vínculo com o local de trabalho e quando tiver cumprido os requisitos para requerer a aposentadoria, desde que não esteja em gozo de qualquer benefício.

IMPORTANTE: O participante patrocinado resgatará 100% da reserva acumulada por ele, mais 10% do saldo das contribuições do patrocinador para cada três anos de vínculo com o plano, com limite máximo de 90% para 24 anos.

Tempo de Vínculo com o Plano	% do Saldo
menos de 3 anos	10%
a partir de 3 anos	20%
a partir de 6 anos	30%
a partir de 9 anos	40%
a partir de 12 anos	50%
a partir de 15 anos	60%
a partir de 18 anos	70%
a partir de 21 anos	80%
a partir de 24 anos	90%

Sobre o saldo resgatado **incidirá Imposto de Renda**, conforme **regime tributário** previamente escolhido (Progressivo ou Regressivo) e alíquotas vigentes.

► O que é portabilidade?

Portabilidade é o instituto que permite ao participante transferir o saldo de um plano para outro de previdência complementar fechada ou aberta, desde que seja cumprida a carência exigida no plano de origem e existam características semelhantes entre os planos. Por exemplo, os planos PGBL podem ser portados para a **Funpresp-Jud** por possuírem características semelhantes.

A Funpresp-Jud não cobra qualquer taxa quando recebe ou realiza portabilidade.

IMPORTANTE: na Portabilidade não incidirá Imposto de Renda.

► Vantagens para o participante

- ✓ **BENEFÍCIO** fiscal.
- ✓ Acumulação de capital para um futuro mais **SEGURO** e **PRÓSPERO** para você e sua família.

- ✓ Gestão **TÉCNICA** da Fundação.
- ✓ Garantia de 100% da rentabilidade líquida dos investimentos da conta individual.
- ✓ Participação na **GESTÃO** por meio das eleições dos Conselhos.
- ✓ Investimento de **BAIXO CUSTO**.
- ✓ Isenção de contribuição previdenciária na aposentadoria (X% do RPPS).
- ✓ Na ausência de beneficiários, o saldo remanescente das reservas é pago aos herdeiros legais.
- ✓ Aqui você **NÃO POUPA SOZINHO**: o órgão onde você trabalha contribui com você.
- ✓ Garantia de **RENDA COMPLEMENTAR E/OU SUPLEMENTAR**.
- ✓ Garantia de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**.
- ✓ Garantia de **PENSÃO** para sua família.
- ✓ Não incidência do limite de 12% para a contribuição normal patrocinada.

► Como faço para aderir ao plano da Funpresp-Jud?

É muito fácil! Basta seguir os seguintes passos:

- ✓ Acesse o nosso site: <https://www.funprespjud.com.br>.
- ✓ Preencha a ficha de inscrição online ou física, disponíveis no menu **ADESÃO**.
- ✓ Se optar pela ficha física, entregue na unidade de Gestão de Pessoas do órgão ao qual está vinculado.
- ✓ Teve dúvida na hora de preencher? Entre em contato pelo [Fale Conosco](#), em nosso site, ou ligue para (61) 3029-5070. O atendimento telefônico é realizado de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h30.

Você pode aderir a qualquer momento, mas não perca tempo! A sua adesão imediata assegurará um saldo acumulado maior e, conseqüentemente, um melhor benefício.



► Cobertura Adicional de Risco de Morte e/ou Invalidez

A **Funpresp-Jud** contratou a Cobertura Adicional de Risco (CAR), junto à sociedade seguradora, para possibilitar a complementação do valor do benefício suplementar em caso de morte ou invalidez do participante do Plano JusMP-Prev.

► Coberturas:

- ✓ **INVALIDEZ** (por acidente ou doença): o participante terá o valor integral do capital segurado incluído na sua Reserva Acumulada Suplementar (RAS).
- ✓ **MORTE** (natural ou acidental): os beneficiários terão o valor integral do capital segurado incluído na Reserva Acumulada Suplementar (RAS) do participante falecido.

► Vantagens:

- ✓ Custo mensal da CAR é menor do que o de produtos semelhantes disponíveis no mercado.
- ✓ As coberturas de morte e invalidez podem ser contratadas em conjunto ou separadamente.
- ✓ Escolha do valor do capital segurado entre R\$ 20.000,00 e R\$ 3.123.819,00.
- ✓ O participante ou o seu beneficiário pode optar por receber à vista até 25% do valor da CAR e o restante, como benefício suplementar, no prazo de 60 a 480 meses.
- ✓ No caso de invalidez, o participante também pode optar pelo instituto do resgate, ou seja, por receber 100% da CAR.
- ✓ Na ausência de beneficiários, o valor da CAR será pago aos herdeiros legais do participante falecido.
- ✓ Abatimento mensal no Imposto de Renda na fonte de até 27,5% sobre o valor da contribuição CAR.

Estamos à disposição para esclarecer qualquer
dúvida, basta entrar em contato.

www.funprespjud.com.br

(61) 3029-5070

Setor Comercial Norte - Quadra 4 - Bloco B - Ed.
Varig - Torre Sul - 8º andar, 803

Asa Norte - CEP: 70.720-620 - Brasília/DF - CNPJ
18.465.825/0001-47

